



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 4214

Publicação Diária

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1289 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Institui os procedimentos de Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens do Município de Londrina, a partir de 2020, nos casos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.003.113555/2020-71,

DECRETA:

Art. 1º. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município, a partir da data de 1º de janeiro de 2020, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil, taxas de depreciação e amortização, previstos neste decreto e seus anexos, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Manual de Contabilidade Aplicado a Setor Público – MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

§ 1º. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 2º. Deverão ser adotados para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes e os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, atualizada, ou a que vier a substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 3º. A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso.

§ 4º. Nos casos em que os bens entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.

§ 5º. A depreciação e amortização não cessam quando o ativo se torna obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 6º. A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual, conforme percentuais definidos no ANEXO 01 deste decreto;

§ 7º. As informações referentes a depreciação, amortização e exaustão ao valor recuperável constarão no módulo "Patrimônio" do Sistema de controle patrimonial, ficando a cargo do setor responsável pelo Cadastro e Atualização de Bens conferir se, ao final do cadastro, os campos referentes a essas informações foram automaticamente preenchidos pelo sistema;

§ 8º. Caso haja necessidade de inclusão manual das informações referentes a depreciação, amortização, e exaustão, o setor responsável pelo Cadastro e Atualização de Bens deverá diligenciar à Controladoria Geral do Município para que seja indicada pontualmente as informações que deverão ser inseridas.

§ 9º. Para fins deste Decreto, adota-se as definições previstas no Manual de Contabilidade Aplicado a Setor Público – MCASP.

Art. 2º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão instituídos neste decreto:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;

III - animais que se destinam a exposição e preservação;

IV - bens para os quais seja registrada quota de exaustão.

Art. 3º. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, atualizada, ou a que vier a substituí-la, salvo disposição em contrário.

Art. 4º. Os bens adquiridos antes de janeiro de 2020 não terão sua depreciação computadas até que sejam reavaliados.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

DECRETO Nº 1289/2020 - ANEXO 01
TABELA DE VALOR RESIDUAL PARA CADA CONTA CONTÁBIL

CONTA 1.2.3.1.1.01.01 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Valor Residual: 20%

CONTA 1.2.3.1.1.01.03 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Valor Residual: 20%

CONTA 1.2.3.1.1.01.04 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.06 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.07 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.08 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.09 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.12 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.13 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.16 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.18 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILANCIA AMBIENTAL

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.19 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.20 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.21 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.22 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.03.02 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.03.03 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor Residual: 10%

CONTA 11.2.3.1.1.04.01 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

Valor Residual: 0%

CONTA 1.2.3.1.1.04.02 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Valor Residual: 0%

CONTA 1.2.3.1.1.04.03 - DISCOTECAS E FILMOTECAS

Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.04.04 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.04.05 - MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.04.99 -OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.05.06 -EMBARCAÇÕES
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.09 - ARMAMENTOS
Valor Residual: 15%

CONTA 1.2.3.1.1.10 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA
Valor Residual: 10%

CONTA 1.2.3.1.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS
Valor Residual: 10%

PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeação de responsáveis pela inserção e atualização das informações do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda no Portal de Internet do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, III, do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – SMTER, aprovado pelo Decreto nº 463, de 17 de abril de 2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo destacados como responsáveis por inserir e atualizar informações no Portal de Internet do Município, referentes ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina.

César Augusto Pifer Makiolke, matrícula 14.401-0,
Telefone: (43) 3373-5717

E-mail: cesar.makiolke@londrina.pr.gov.br

Rogério de Paula Santos, matrícula 15.338-9,
Telefone (43) 3373-5701

E-mail: secretaria.trabalho@londrina.pr.gov.br.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de Novembro de 2020. Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal do Trabalho Emprego e Renda

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0315/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0315/2020, objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de entrega ponto a ponto. Valor máximo da licitação: R\$ 604.208,50 (seiscentos e quatro mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0241/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0241/2020, objeto: Aquisição imeditada de computadores. Valor máximo da licitação: R\$ 23.750,01 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e um centavo). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0314/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0314/2020, objeto: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores. Valor máximo da licitação: R\$ 127.585,05 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone

(43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0312/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0312/2020, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico. Valor máximo da licitação: R\$ 1.149.279,65 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0317/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0317/2020 objeto: Aquisição de Equipamentos Informática - Computadores. Valor máximo da licitação: R\$ 2.394.668,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0318/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0318/2020, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Certificado Digital. Valor máximo da licitação: R\$ 36.495,40 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0319/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0319/2020, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de mercenaria. Valor máximo da licitação: R\$ 113.700,04 (cento e treze mil e setecentos reais e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020

Reuniram-se, por meio de reunião virtualmente agendada, no dia 06/11/2020 às 14:20 (catorze e vinte), as servidoras Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, matrícula funcional nº 15.167-0, Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, Simone dos Santos Lobrigatte, matrícula funcional 159719, designadas pela Portaria nº 1388, de 11 de setembro de 2020, para compor a Comissão Responsável pela análise e julgamento das propostas que serão apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras que poderão operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital Chamamento Público nº SMRH-001/2020 (4353917), para análise dos documentos encaminhados pelas Instituições Financeiras que protocolarem solicitação de credenciamento. O objeto do referido Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, com consignação em folha de pagamento, e credenciamento de Instituições de Pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em realizar a concessão de serviços de cartões de pagamento na modalidade débito. As formalizações dos Termos de Credenciamentos ficam vinculadas ao Edital Chamamento Público nº SMRH-001/2020 (4353917). Recebemos, TEMPESTIVAMENTE, em grau de RECURSO, através de e-mail da Diretoria de Administração de Pessoal, rh.pessoal@londrina.pr.gov.br, documentos para credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: **01 – Cooperativa de Crédito Credimota - SICOOB Credimota**. Ao analisar a documentação recebida, contactou-se que: **01 – Cooperativa de Crédito Credimota - SICOOB Credimota** encaminhou 29 arquivos em formato PDF, totalizando 226 (duzentos e vinte e seis) folhas, ressaltamos que a Cooperativa realizou o envio de documentos a mais do que os indicados na ATA da 3ª reunião, mas esta comissão se ateve à análise dos documentos indicados, na referida ATA: **5.2.3** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica registramos que no Inciso III, do Artigo 1º do Estatuto Social, em síntese, dispõe sobre os poderes de representação dos Diretores, no entanto a Comissão constatou que a cidade de Londrina/PR não está abrangida dentro da área de atuação da Instituição Financeira e o foro jurídico indicado no Inciso II é a cidade de Cândido Mota/SP, em desacordo com o Edital de Chamamento Público em questão que obriga as partes a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Londrina; quanto aos demais itens, foi constatado que no item **5.2.5** Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº. 8.036/1990, a prazo de validade do documento expirou em 09/10/2020, deve apresentar documento válido; o item **5.2.7** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central, na hipótese do artigo 4º, incisos III e IV do Decreto Municipal 1.144 de 17 de setembro de 2019, contendo a certificação de que a instituição não se encontra submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte do Banco Central, não apresentou o documento; **5.2.8** Declaração de que, se a Instituição Financeira for credenciada, deverá providenciar uma agência ou correspondente, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do credenciamento, não apresentou o documento; no item **7.4.3** Anexo II - Formulário de Proposta para Simulação de Empréstimo com amortização em 01 a 96 meses, a comissão não alcançou os mesmos valores apresentados na proposta recebida. Após a análise dos documentos citados acima, a comissão verificou que em relação ao item **5.2.3** houve a apresentação do Estatuto Social 2020, sendo sanada a dúvida em relação a área de atuação da Cooperativa, no entanto a Comissão não conseguiu identificar o registro do referido Estatuto nos órgãos competentes. Em relação ao item **5.2.5** Foi apresentado de acordo com o previsto no Edital. Em relação ao item **5.2.7** Foi apresentada de acordo com o previsto no Edital. Em relação ao item **5.2.8** a Instituição apresentou documento indicando a pessoa física como correspondente, sendo necessária a indicação de que possui ou providenciará em 60 (sessenta) dias agência ou correspondente, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina. Em relação ao item **7.4.3**, a comissão não alcançou os mesmos valores apresentados na proposta recebida. A requerente permanece, assim, inabilitada a firmar Termo de Credenciamento com este Município, a Comissão designada através da Portaria nº 1388, de 11 de setembro de 2020, decidiu, com base no previsto no Edital de

Chamamento Público nº 001/2020, INDEFERIR a solicitação de habilitação da Instituição Financeira. A reunião encerrou-se às 14:50 (catorze e cinquenta minutos).

Em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 350 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus) que se aplicam aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, está sendo encaminhado pelas Instituições Financeiras, a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020, através do e-mail: dap@londrina.pr.gov.br e posteriormente os documentos originais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, Assessora, Simone dos Santos, contador, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Gerente de Encargos e Consignações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0408/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Rafaela Casagrande Galiotto

SÓCIO(S): Rafaela Casagrande Galiotto

CNPJ: 21.438.123/0001-89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 46.381,88 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.147348/2020-70

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0414/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0447/2020

CONTRATADA: CAC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

REPRESENTANTE: João Carlos Ferreira Cassia

SÓCIO(S): Carlos Adelson Cassia e CAC Participações Societárias LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 175.158,72 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152682/2020-45

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0427/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0447/2020

CONTRATADA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

REPRESENTANTE: Thiago Wilhams Fratino Leite

SÓCIO(S): GRAZIELLE NIGKUS FONDAZZI e THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE

CNPJ: 32.835.984/0001-17

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 76.537,47 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.149415/2020-91

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0440/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME

REPRESENTANTE: Vania Szymanski

SÓCIO(S): Vania Szymanski

CNPJ: 28.643.008/0001-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 104.537,22 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152241/2020-43

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0441/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

SÓCIO(S): Grupo Soma Participações e Negócios S.A, SOMA Produtos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 519.058,11 (quinhentos e dezenove mil cinquenta e oito reais e onze centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152320/2020-54

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0443/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

REPRESENTANTE: Anselmo da Silva

SÓCIO(S): Anselmo da Silva

CNPJ: 35.067.853/0001-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 78.552,50 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152378/2020-06

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0446/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0264/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0550/2020

CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

REPRESENTANTE: Regina dos Santos Silva

SÓCIO(S): Lidia Mesquita Paino Paim

CNPJ: 29.515.361/0001-52

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.152324/2020-32

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COMUNICADO

COMUNICADO AOS LICITANTES/INTERESSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0299/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-618/2020

Considerando o Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0299/2020, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de Placas de Sinalização e Inauguração, comunicamos a suspensão do processo para análise de questionamento de licitante e possíveis alterações no Edital.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL Nº 166/2020 – AMS/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, , AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina**, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 1690, de 16 de novembro de 2020, subordinada e acompanhada pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, do dia **24 até as 18h do dia 25 de novembro de 2020**, enviado para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto "**IMPUGNAÇÃO**", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em **AValiação de Títulos: escolares/acadêmicos e profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 1.5. Excetuadas as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1**, todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua

eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no **subitem 1.6** deste Edital.

1.5.1. A contratação pretendida por este Edital, diante a especificidade da atuação, **durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco:** I – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); II – imunossuprimidos; III- gestantes e lactantes.

1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 9.7** deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Ampla Concorrência: 21	30 horas mensais	Salário Básico: R\$ 1.476,44	- Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 30,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46		
	Afro-brasileiro: 3		Assiduidade: R\$ 96,84		
	Pessoa com Deficiência: 2		Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
TOTAL:			R\$ 2.169,15		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência: 49	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 1.692,53	- Ensino Médio Completo (2º grau)	R\$ 34,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46	- Curso de Auxiliar em Enfermagem	
	Afro-brasileiro: 6		Assiduidade: R\$ 96,84	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
	Pessoa com Deficiência: 3		Auxílio Alimentação: R\$ 441,41		
TOTAL:			R\$ 2.385,24		
ENFERMEIRO	Ampla Concorrência: 11	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 3.106,52	- Graduação em Enfermagem	R\$ 62,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN	
	Afro-brasileiro: 1		Assiduidade: R\$ 96,84		
	Pessoa com Deficiência: 1		ART 70%: R\$ 2.137,72		
TOTAL:			R\$ 5.915,92		

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	Ampla Concorrência: 2	40 horas semanais	Salário Básico: R\$ 3.106,52	- Curso Superior Completo em Medicina Veterinária	R\$ 62,00
			Complemento Salarial: R\$ 154,46	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	
	Afro-brasileiro: 0		Assiduidade: R\$ 96,84		
	Pessoa com Deficiência: 0		Auxílio Alimentação: R\$ 420,38		
TOTAL:			R\$ 2.282,69		

			TOTAL:	R\$ 6.060,89		
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência:	4	96 horas mensais	Salário Básico:	R\$ 9.451,54	- Curso Superior Completo em Medicina
	Afro-brasileiro:	1	em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	Complemento Salarial:	R\$ 154,46	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM
	Pessoa com Deficiência:	0		Assiduidade:	R\$ 96,84	
				Auxílio Alimentação:	R\$ 189,17	
			TOTAL:	R\$ 9.892,01	R\$ 190,00	
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ampla Concorrência:	6	96 horas mensais	Salário Básico:	R\$ 9.451,54	- Curso Superior Completo em Medicina
	Afro-brasileiro:	1	em regime de plantão de doze e/ou seis horas diárias	Complemento Salarial:	R\$ 154,46	- Residência e/ou Especialização em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria - TEP
	Pessoa com Deficiência:	1		Assiduidade:	R\$ 96,84	- Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM
				Auxílio Alimentação:	R\$ 189,17	
			TOTAL:	R\$ 9.892,01	R\$ 190,00	

* Vide Tabela de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

- 1.7. As descrições das atribuições de cada função constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 1.8. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para a função, o Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente, e apresentado nas **vias originais**.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h do dia 26 de novembro de 2020 até as 14h00min do dia 3 de dezembro de 2020, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital.
- 2.2. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de dezembro de 2020.**
- 2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até as 18h do dia 4 de dezembro de 2020** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição validada.
- 2.2.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.
- 2.4. Para solicitar a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **NÃO EFETUAR O PAGAMENTO, e ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações indicadas no Formulário constante do Anexo III** deste Edital, **para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **“ISENÇÃO (citar modalidade)”** no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 27 de novembro de 2020**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

- b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho.
- c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, **anexando cópia** do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
- 2.5. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelos requerentes do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos e informações obrigatórios, os candidatos terão seus pedidos indeferidos.
- 2.5.1. Na eventual análise de Títulos Profissionais, os candidatos que obtiveram a isenção da taxa de inscrição na condição de Desempregado, e que for constatado divergência/incompatibilidade com o último contrato de trabalho registrado e declarado pelo candidato, poderá ser eliminado do Teste Seletivo.
- 2.6. No dia **30 de novembro de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.7. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, do dia **1 até as 18h do dia 2 de dezembro de 2020**, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 2.8. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.9. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, **no dia 3 de dezembro de 2020**.
- 2.10. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor correspondente para a função inscrita, até a data limite, dia 4 de dezembro de 2020**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.11. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.15. Após o período de inscrição, e entrega de títulos escolares/acadêmicos e profissionais, será publicado Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, cuja publicação está prevista para o **dia 8 de dezembro de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.16. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS**
- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções ofertadas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.9.1. Poderão ser dispensados da entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que obtiveram a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019, em participação em Testes Seletivos realizados pelo Município de Londrina no ano de 2020.
- 3.9.2. Para fins da possível dispensa de participação na entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que se enquadrarem na hipótese acima estabelecida deverão proceder a devida indicação, quando da entrega dos títulos, indicando o respectivo Edital do Teste Seletivo em que obtivera a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2019.
- 3.9.3. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise e confirmação da veracidade da indicação realizada pelos candidatos, cuja dispensa de participação na entrevista, juntamente com a convalidação direta da participação na reserva de vagas, será tornada pública por meio de Edital, oportunamente em apenso ao Edital que trata o subitem seguinte.
- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, juntamente com o Edital de Inscrições Efetivadas disposto no **subitem 2.15** deste Edital, previsto para o dia **8 de dezembro de 2020**, cujas entrevistas seguem a previsão de realização **entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para a funções ofertadas neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá encaminhar para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br**, indicando no campo assunto **"LAUDO PCD"**, no prazo que compreende **o dia 26 até as 18h do dia 3 de dezembro de 2020**, **cópia digitalizada do o laudo médico** que ateste a deficiência, contendo ao mínimo, as seguintes informações:
- Espécie, origem da deficiência (conforme CID) e descrição detalhada das limitações;
 - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **14 de dezembro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, poderão ser submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições da respectiva função, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. **DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Os envelopes contendo os títulos dos candidatos serão recebidos pela Comissão Coordenadora do Teste Seletivo na forma de **DRIVE THRU**, observando os seguintes prazos e requisitos:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia 6 dezembro de 2020 , das 9h às 15h (domingo)
LOCAL:	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE LONDRINA , localizada na Av. Henrique Mansano, 777 - Jardim dos Alpes I, Londrina-PR – (entrada pela rampa de acesso ao Estádio/Autódromo).
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar condicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO - A4 , devidamente lacrado e identificado (colado/grapeado) com o “ Protocolo Entrega de Títulos ”, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa, usando máscara de contenção, para evitar a transmissão da COVID-19.

- 5.4. Excepcionalmente, respeitado estritamente o prazo e os requisitos estabelecidos no subitem anterior, a Comissão Coordenadora disponibilizará, aos candidatos impossibilitados de se apresentarem na forma de Drive Thru acesso controlado para candidatos pedestres.
- 5.4.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.
- 5.5. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**
- 5.6. Os **TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações em nível Técnico de nível médio, bem como as de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
- 5.6.1. Para comprovar **formação Técnica de nível médio**: Mediante a apresentação de **cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 5.6.2. Para comprovar **formação em nível Superior**: Mediante a apresentação de **cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 5.7. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS**, para fins de pontuação, serão consideradas, **apenas** as experiências profissionais registradas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, **devendo ser comprovadas das seguintes formas**:
- 5.7.1. **Se profissional na esfera pública**: Mediante apresentação de **cópia simples** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada**, ou apta à **validação digital** com o devido código verificador, contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início e término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.
- 5.7.2. **Se profissional na esfera privada**: Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA** ou **DIGITAL**, observando ainda:
- 5.7.2.1. **CTPS FÍSICA**, apresentar obrigatoriamente cópia:
- Das **páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a **qualificação civil do trabalhador**), inclusive de **CTPS distintas**;
 - Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital e, quando for o caso;
 - Das **páginas de anotações gerais**, ou outras, **que forem observadas pelo empregador**, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
- 5.7.2.2. **CTPS DIGITAL**, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;
- 5.7.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 5.8. **Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital**, bem como aqueles que **não forem possíveis de comprovação**, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (**CBO**) das respectivas funções exercidas, **não serão pontuados**.
- 5.9. Não serão pontuados, conforme subitem 5.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicado o Edital de Classificação Final do Teste Seletivo contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados em 3 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de dezembro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **2 (um) dias úteis** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas e Classificação Final e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.saude@londrina.pr.gov.br, até o horário limite de 18h, indicando no campo assunto "**RECURSO – (citar fase recursal)**".

8.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo Simplificado, acima destacados, **serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina**, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**.

- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
- 8.7. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, **o Teste Seletivo será homologado** e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para **o dia 17 de dezembro de 2020**.
- 9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

9.2.1. Considerando a vigência do Teste Seletivo aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH, cuja função de Auxiliar de Enfermagem restam ainda candidatos aprovados, estes, classificados em lista de espera, fica garantida a prioridade em eventual convocação sobre os novos classificados deste Teste Seletivo, até que se encerre a lista de aprovados ou finde o prazo de validade do Teste aberto pelo Edital n.º 067/2020-AMS/SMRH.

- 9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelo contratado.
- 9.4. **O contrato terá a duração de 6 (meses), podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período**, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.4.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.
- 9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
 - d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
 - f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 9.11 deste Edital**;
 - i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 9.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 9.7, alínea h)**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, como medida imprescindível ao **enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante a apresentação de **ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, **que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 9.11.1. É concedido, exclusivamente às funções de Médico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, a possibilidade de autodeclaração, atestando a aptidão para o exercício profissional, bem como declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos

AMS-DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO
2 / 2020

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde de que a COVID-19 pode ser caracterizada como uma pandemia e a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020 que decretou situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente ao coronavírus (COVID-19), dando outras providências;

Considerando a insuficiência de profissionais de saúde atualmente em exercício para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde;

Considerando o monitoramento da epidemia ainda mostra um alto índice de incidência nas contaminações e que necessitam de atenção para não agravar a situação de saúde, tendo que manter a estrutura de atendimento atual até os sinais de redução da transmissão de Covid-19.

Considerando que muito embora os estudos tenham avançado com relação a criação de uma vacina, ainda não há como se afirmar a partir de quando estará disponível para imunizar a população nacional.

A Autarquia Municipal de Saúde com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/19, Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 269/2020 e Decreto Municipal nº 377 de 25 de março de 2020, realizou a Chamada Pública nº 001/2020 e o Teste Seletivo nº 067/2020 visando a contratação de profissionais por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas ao enfrentamento ao COVID-19.

Isto posto, mesmo diante das medidas já tomadas, as contratações encontram-se ainda insuficientes, considerando a continuidade da pandemia e o aumento de casos do COVID-19 no município de Londrina.

Outrossim, justifica-se que é imprescindível no momento estarmos preparados para um atendimento acima do normal, derivado da forma rápida de disseminação e contaminação pela doença, como se constata que vem acontecendo nos demais países, e que a estratégia de enfrentamento do problema se dá com uma equipe maior de pessoas para atuarem diretamente ao atendimento de pacientes com o intuito de suportar o aumento da demanda, aumentando o tempo resposta do atendimento à população, cujas funções estritamente necessárias são de Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de enfermagem.

A Autarquia Municipal de Saúde também detectou a necessidade de Técnicos de Gestão Pública, pois estes realizam o primeiro acolhimento aos usuários que buscam nossos serviços de saúde, sendo fundamentais na estratégia de combate ao COVID-19.

Desse modo, segue manifestação da Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de que não há servidores em exercício suficientes para atender essa situação, tampouco como remanejar internamente os profissionais, pois o remanejamento que foi feito se deu para tentar separar a população a procurar os serviços, com o escopo de dar direcionamento aos atendimentos dos pacientes com sintomas da doença, evitando que a população que procurasse por atendimentos outros também entrasse em contato com possíveis suspeitos.

Assim sendo, a alternativa no momento, aliada a todas as outras já em andamento, é a contratação temporária de pessoal para lidar com a problemática apresentada, que é excepcional, e não requer admissões permanentes para seu atendimento, considerando seu caráter transitório, o que certamente se normalizará com ações efetivas e com a própria disseminação do vírus, com as medidas de restrição sociais implementadas e adotadas pela população.

Diante do apresentado, solicitamos os préstimos desta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para realização de Processo Seletivo para as funções de Médico Pediatra Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Gestão Pública, com base no art 2º, incisos I e II, da Lei nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECISÃO - CHEFE DO EXECUTIVO 38/2020

Trata-se de pedido de autorização para abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de 08 (oito) Médicos Pediatra Plantonista, 05 (cinco) Médicos Clínico Geral Plantonista, 13 (treze) Enfermeiros, 58 (cinquenta e oito) Auxiliares de Enfermagem e 26 (vinte e seis) Técnicos de Gestão Pública.

Considerando as informações apresentadas pela Autarquia Municipal de Saúde (4446389), bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a abertura do teste seletivo visando as contratações solicitadas, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos do COVID-19, nos moldes da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de Setembro de 2019.

Londrina, 13 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município **DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 14347 /2020**

DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019 e o Art. 3º, inciso IV, alínea b, dos Decretos Municipais nº 334 de 17 de março de 2020, nº 346 de 19 de março de 2020 e nº 490 de 20 de abril de 2020, sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, o que foge da comum necessidade de pessoal efetivo, sendo injustificável a contratação de pessoal via concurso público, para provimento efetivo, adverso, por se tratar de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional. De mesmo modo, com o atual quadro efetivo, não é possível atender a presente demanda. Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

AMS-DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO 1 / 2020

A Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, solicita substituição de profissionais médico veterinário daquela Diretoria, por meio da CI nº 27/2020 – CSA/DVS/AMS (*em anexo*) pois, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), os 02 (dois) servidores do cargo de Promotor de Saúde Pública (PSPTRB02), na função de Serviço de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária-Suplementar encontram-se afastados do serviço presencial, onde um dos servidores, que possui mais de 70 anos e tem comorbidade, tem atuado por meio de tele trabalho (*home office*), já o outro, está em afastamento médico desde o mês de março de 2020.

Considerando que algumas atividades são de autonomia/responsabilidade do referido cargo como atuar nas zoonoses: investigação de casos suspeitos e/ou confirmado de raiva animal, leptospirose, leishmaniose (impõe a eutanásia do animal quando necessário) bem como dá suporte técnico para ações de controle de morcegos, roedores e outros; realizar coleta de material para investigação da raiva em animais domésticos e morcegos (atividade exclusiva); compor a equipe de controle e investigação de febre amarela em primatas não humanos, com coleta de material (atividade exclusiva); atuar na área de animais sinantrópicos, desde prevenção, orientação e eliminação; realizar inspeção/fiscalização em pet-shops (controle de medicamentos de uso animal); realizar inspeção/fiscalização em clínicas, laboratórios de análise clínicas e de imagem e hospitais veterinários; atuar no programa de controle da população animal errante; ser responsável técnico do programa de castração junto ao CRMV; intervir junto aos acumuladores de animais, que causam transtornos para a vizinhança e excedem o limite de animais em domicílio previsto por lei.

Considerando que o afastamento dos referidos servidores e as atividades por eles desenvolvidas motivou uma notificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitando reposição de um responsável técnico para o Castramóvel – Unidade Móvel de Castração, *conforme segue no anexo*.

Assim sendo, tendo em vista que esta é uma situação excepcional, existindo a previsão de retorno dos servidores às tarefas pertinentes ao cargo que ocupam, ao término da pandemia, e pelos motivos elencados acima, vimos solicitar autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 02 (dois) profissionais na função de veterinário para atender à demanda apresentada.

Londrina, 03 de setembro de 2020

Carlos Felipe Marcondes Machado
Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECISÃO - CHEFE DO EXECUTIVO
36/2020

Trata-se de pedido de autorização para abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de 2 (duas) vagas de Serviço de Medicina Veterinária Geral, considerando que os 02 (dois) servidores do cargo de Promotor de Saúde Pública (PSPTRB02), na função de Serviço de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária-Suplementar encontram-se afastados do serviço presencial, onde um dos servidores, que possui mais de 70 anos e tem comorbidade, tem atuado por meio de tele trabalho (home office), já o outro, está em afastamento médico desde o mês de março de 2020;

Considerando que as atividades exercidas por estes profissionais são essenciais;

Considerando ainda, que o afastamento dos referidos servidores e as atividades por eles desenvolvidas motivou uma notificação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, solicitando reposição de um responsável técnico para o Castramóvel – Unidade Móvel de Castração;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a abertura do teste seletivo visando as contratações de 2(dois) Médicos Veterinários por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos do COVID-19., nos moldes da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de Setembro de 2019.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 12447 /2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019 e o Art. 3º, inciso IV, alínea b, dos Decretos Municipais nº 334, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações, sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, o que foge da comum necessidade de pessoal efetivo, sendo injustificável a contratação de pessoal via concurso público, para provimento efetivo, adverso, por se tratar de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional. De mesmo modo, com o atual quadro efetivo, não é possível atender a presente demanda. Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 11 de setembro de 2020. Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH
ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE					
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Formações Técnicas de nível médio e formações em nível superior)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO O LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES/ACADÊMICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma do Curso Técnico de nível médio emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio acompanhado do Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	<p>Técnico de nível médio (Vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - Resolução nº 01/2014-CNE/MEC)</p>	5,00 pontos	5,00 pontos	10,00 pontos

<ul style="list-style-type: none"> • Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	<p>Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*</p>	<p>2,00 pontos</p>	<p>2,00 pontos</p>	
--	---	--------------------	--------------------	--

<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC 	Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	1,00 ponto	3,00 pontos	
---	--	------------	-------------	--

* A Formação no ENSINO MÉDIO REGULAR, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.

PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO O LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

<p>• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital.</p> <p>• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital.</p>	<p>Tempo de Serviço em funções Atendimento ao Público e em atividades Administrativas, cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº:</p> <p>CBO / MTE Nº 4 1 1 - - - - CBO / MTE Nº 4 1 5 - - - - CBO / MTE Nº 4 2 0 - - - - CBO / MTE Nº 4 2 2 - - - -</p>	<p>1,00 ponto</p>	<p>90,00 pontos</p>	<p>90,00 pontos</p>
--	---	-------------------	---------------------	---------------------

<p>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:</p>	<p>100,00 pontos</p>
<p>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:</p>	<p>5,00 pontos</p>

<p>FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>					
<p>ACADÊMICOS</p>	<p>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</p>	<p>TÍTULO <i>(Exclusivamente na área de SAÚDE)</i></p>	<p>ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO</p>		
			<p>PONTOS POR TÍTULO</p>	<p>PONTUAÇÃO O LIMITE</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</p>
<p>• Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou</p> <p>• Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC.</p>		<p>Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*</p>	<p>5,00 pontos</p>	<p>5,00 pontos</p>	<p>25,00 pontos</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC 	<p>Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)</p>	<p>5,00 pontos</p>	<p>20,00 pontos</p>	
--	---	--	--------------------	---------------------	--

* A Formação em AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO <i>(Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)</i>	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO O LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	<p>Tempo de Serviço em funções de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº:</p> <p>CBO / MTE Nº 3 2 2 2 - - -</p>	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos

* O Tempo de Serviço na função de Técnico de Enfermagem só é válida para fins de pontuação. Conforme Tabela de Requisitos e Especificações, para contratação na Função de Auxiliar de Enfermagem o candidato deverá comprovar o **Curso de Auxiliar em Enfermagem** e **Registro** no COREN para **atuação de Auxiliar de Enfermagem**.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:	5,00 pontos

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO O LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ACADÊMICOS	<ul style="list-style-type: none"> Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
* A Formação em ENFERMAGEM, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (<u>Apenas</u> experiências profissionais registradas nos <u>últimos 10 anos</u> e comprovados nos termos abaixo)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO O PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO O LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	Tempo de Serviço em funções de Enfermeiro , cujas profissões estejam integradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº: CBO / MTE Nº 2 2 3 5 - - -	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

FUNÇÃO : MÉDICO VETERINÁRIO					
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ACADÊMICOS	<ul style="list-style-type: none"> Diploma do curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do curso de nível superior acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	Graduação (Licenciatura, Bacharelado e/ou Tecnólogo Superior)*	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC 	Especialização (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) (Exclusivamente na área de Medicina Veterinária)	5,00 ponto	20,00 pontos	
* A Formação em nível superior em MEDICINA VETERINÁRIA, ora requisito específico da função, NÃO é considerada um título e NÃO será objeto de pontuação.					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	Tempo de Serviço na função de Médico Veterinário , cuja profissão esteja integrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº: CBO/MTE Nº 2 2 3 3 - 0 5	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

FUNÇÕES: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA					
ACADÊMICOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão do curso pós-graduação acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; • Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC; ou • Certificado de conclusão do curso de Mestrado e/ou Doutorado acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC. 	<p>Residências e/ou Especializações * (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)</p>	<p>5,00 pontos</p>	<p>25,00 pontos</p>	<p>25,00 pontos</p>
<p>* A Residência e/ou a Especialização em Pediatria, ou ainda o Título de Especialista em Pediatria - TEP, que sendo, requisito obrigatório para a Função de Médico Pediatra Plantonista, não será pontuada como Título para a referida Função.</p>					
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">PROFISSIONAIS</p>	<p>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</p>	<p>TÍTULO <i>(Apenas experiências profissionais registradas nos últimos 10 anos e comprovados nos termos abaixo)</i></p>	<p>ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO</p>		
	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 5.7 deste Edital.* • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada ou apta à validação digital, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 5.7 deste Edital. 	<p>Tempo de Serviço na função de Médico, cuja profissão esteja integrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) sob as estruturas de nº:</p> <p>CBO / MTE Nº 2 2 5 1 - - - CBO / MTE Nº 2 2 5 2 - - - CBO / MTE Nº 2 2 5 3 - - -</p>	<p>PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO</p>	<p>PONTUAÇÃO LIMITE</p>	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</p>
<p>* <u>Apenas</u> para a função de Médico (CBO / TEM nº 2251, 2252 e 2253), poderá ainda ser comprovado a experiência profissional por meio de Declaração emitida pelo empregador, exclusivamente pessoa jurídica, devendo, obrigatoriamente, conter a assinatura do empregador e o carimbo do CNPJ, em papel timbrado.</p>					
<p>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:</p>					<p>100,00 pontos</p>
<p>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:</p>					<p>5,00 pontos</p>

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE

Descrição Sintética da função:

- Acolher os usuários de forma humanizada a fim de atender as necessidades apresentadas, tais como orientação sobre o funcionamento e serviços oferecidos nos serviços de saúde, cadastramento do cartão SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, agendamento de consultas e exames, agendamento de consultas e exames na rede de serviços de saúde e demais atividades;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
- Atuar nos vários setores administrativos da unidade de saúde, conforme designação da Chefia imediata;
- Responder pela área administrativa da unidade na recepção de usuários, atendimento de telefonemas, preenchimento da ficha de triagem, separação de correspondências, marcação e conferência de ponto, impressos, arquivos etc;
- Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;
- Auxiliar a elaboração de relatórios, planilhas, planejamentos e programações institucionais;
- Recepcionar documentos, conferindo-os e encaminhar para as providências necessárias, assegurando o cumprimento das normas e regras internas;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética da função:

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética da função:

- Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
- Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
- Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética da função:

- Realizar ações inerentes para o controle da fauna sinantrópica;
- Realizar ações de prevenção, investigação e controle de epizootias;
- Realizar ações integradas com outros órgãos para o controle da raiva animal principalmente nas áreas urbanas e colaborar na investigação e ações de controle da raiva animal em propriedades urbanas;
- Realizar procedimentos relacionados à medicina veterinária;
- Participar e coordenar a realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc.;
- Realizar coleta de material para realização de exames de identificação de doenças que coloquem em risco a saúde humana;
- Realizar inspeções em pet-shops para garantia do bem-estar animal, e controle de drogas psicoativas e anestésicas, entre outras;
- Atuar em parceria com outros órgãos junto aos acumuladores de animais;
- Atuar na vigilância e fiscalização para garantir o cumprimento das normas estabelecidas, que tratam do controle ambiental e animal;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Estabelecer mecanismos de integração inter setorial que visem o cumprimento da legislação e a promoção e proteção da saúde da população;
- Realizar análise dos produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, solo, ar, produtos e medicamentos para consumo humano;
- Participar de equipe multidisciplinar para elaboração do planejamento e execução de atividades relativas ao seu campo de atuação profissional;
- Participar de auditorias e comissões técnicas a nível municipal, estadual e federal, emitindo laudos e pareceres, no que lhe couber;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas no âmbito de sua atuação profissional;
- Orientar e coordenar equipe técnica e administrativa nas atividades delegadas;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o constante aprimoramento das ações de Saúde Pública;
- Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício da profissão de médico-veterinário, conforme a legislação nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Descrição Sintética da função:

- Prestar atendimento, executando ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, e quando indicado ou necessário, realizando procedimentos no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), referentes à área de urgência e emergência, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Descrição Sintética da função:

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____		RG: _____	Fone: _____
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:			
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO Inscrição nº _____	
<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA Inscrição nº _____		<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA Inscrição nº _____	

VENHO, respeitosamente, perante a Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Teste Seletivo, por ser detentor do benefício que me garante à Lei, na condição abaixo assinalada:

<p>1. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR):</p> <p>a. Matrícula Funcional Nº: _____ - Órgão de Lotação: _____.</p>
<p>2. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregado):</p> <p>a. DADOS do último vínculo empregatício: ADMISSÃO em: ____/____/____ - RECISÃO em: ____/____/____.</p> <p>b. NOME da contratante (empresa/instituição/órgão): _____.</p>
<p>3. <input type="checkbox"/> Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):</p> <p>a. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico Municipal.</p>
<p>4. <input type="checkbox"/> Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral):</p> <p>a. <u>ANEXAR DOCUMENTO NO E-MAIL</u> (declaração ou certidão) expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.</p>

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, (26 ou 27) de novembro de 2020.

A assinatura do candidato será considerada,

para todos os efeitos,

o seu e-mail.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 AMS/SMRH

ANEXO IV
ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS
E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 166/2020 - AMS/SMRH
ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

BOX Nº:
FISCAL:

Eu, _____ RG: _____ Fone: _____

Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:

<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM Inscrição nº _____
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO Inscrição nº _____
<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA Inscrição nº _____	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA Inscrição nº _____

Declaro que **condicionei no ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO – A4, devidamente lacrado** e identificado com este “Protocolo de Entrega de Títulos”, as fotocópias dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, estou ciente que a Prefeitura Municipal de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais em suas vias originais.

Londrina, 6 de dezembro de 2020.

ASSINA TURA DO CANDIDATO: _____

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº xxx/2020 AMS/SMRH
ANEXO V
PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	_____	
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:		
<input type="checkbox"/> ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<input type="checkbox"/> ENFERMEIRO
<input type="checkbox"/> MÉDICO VETERINÁRIO	<input type="checkbox"/> MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
Londrina, 6 de dezembro de 2020.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA		

EXTRATOS

CONTRATO Nº SMGP-0071/2019 - 9912461030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-PAL/SMGP-0815/2018

INEXIGIBILIDADE/Nº: IN/SMGP-0231/2018

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REPRESENTANTE: Alex do Nascimento

SÓCIOS: Alessandra Ferrari Weber, Jorge de Abreu Jardim, Ailson de Jesus Felipe, Deisi Silva Breda,

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de recebimento e/ou coleta transporte e entrega domiciliada de correspondência e encomendas - serviços exclusivos. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 a duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, de 20/11/2020 até 19/11/2021.

VALOR ORIGINAL: R\$1.503.900,00

VALOR ATUAL: R\$2.703.900,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.101037/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PREGÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0121/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0246/2020 - SEI

Nº: 19.008.050240/2020-65

OBJETO: Aquisição de Eletro-eletrônicos e Eletro-portáteis

EMPRESA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 09.053.748/0001-27

OBJETO: Troca de marca do LOTE 1, ITEM 001, Marca/Modelo anterior: VENTISOL; Nova Marca/Modelo: Mondial/A-08 - em atendimento a solicitação encaminhada pela empresa - doc. 4722105, Autorizado expressamente pela Autarquia Municipal de Saúde conforme DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 16382 /2020, PARECER Nº 378 / 2018.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.153133/2020-98

As informações estão disponíveis, na íntegra, no site do Município de Londrina, endereço eletrônico

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJp us7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ745jAYcOR5H4Afl2148j6vqFKu29vBtsA9G7IQDMa34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0244/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0701/2020.

Conforme previsto no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Municipal nº 334/2020.

OBJETO: Aquisição emergencial de BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA VEÍCULOS e BARREIRAS PROTETORAS COM VÃO INFERIOR através de Dispensa de Licitação com base na Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 334/2020.

VALOR: R\$ R\$ 18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sendo efetuado em uma única entrega..

CONTRATADA: BOLD PARTICIPACOES SA, CNPJ 04.626.152/0001-55.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0415/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0447/2020

PREGÃO/Nº: 0237/2020

CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

REPRESENTANTE: Edvaldo Vilha do Lago

SÓCIO(S): ELIAS FRANCISCO COELHO

CNPJ: 28.818.594/0001-61

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (meses)

VALOR: 372.085,72 (trezentos e setenta e dois mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148105/2020-59

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 31/08/2020 a 031/08/2020

DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	R\$ 13.447,17	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 11.942,39	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 11.892,33	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 11.886,40	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 11.885,04	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 11.715,33	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 10.384,68	31/08/2020

DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 10.341,16	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 10.336,00	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 10.334,82	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 10.187,25	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.909,39	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.851,09	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.844,18	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.842,60	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 13.644,94	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R\$ 20.769,37	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R\$ 20.682,32	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R\$ 20.671,99	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R\$ 20.669,64	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	R\$ 20.374,50	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	R\$ 33.750,22	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	R\$ 33.608,77	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	R\$ 33.591,99	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	R\$ 33.588,17	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	R\$ 33.108,56	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 4.673,11	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 4.653,52	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 4.651,20	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 4.650,67	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 4.584,26	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 42.190,57	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 34.642,89	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 34.642,89	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 34.642,89	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 34.127,28	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	R\$ 49.637,57	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	R\$ 49.588,91	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	R\$ 49.577,84	31/08/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	R\$ 48.898,79	31/08/2020
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	R\$ 120.000,00	31/08/2020
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	R\$ 222.857,14	31/08/2020

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0293/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0632/2020

OBJETO: Aquisição de Veículos Automotivos.

SEI nº [19.008.137156/2020-55](#)

PREGOEIRO: Donizete Silveira Lima
EQUIPE DE APOIO: Aline Fusco Rocha Gonçalves e Lucinea Cristina Ramazotti Claro

PORTARIA Nº [0018/2020](#)

O Pregoeiro nomeado pela Portaria constante no Processo Administrativo, conforme [Ata de Realização do Pregão Eletrônico](#), declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

O Pregoeiro informa que realizou diligências junto a empresas do ramo, sendo que, foram respondidos o seguinte:

- INGA VEICULOS LTDA - doc. [4711096](#):

"Com relação ao edital /pregão 293 não participamos em função da disponibilidade de ter o veículo para entregar no prazo do edital".

- MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA - doc. [4711102](#):

"Conforme solicitado informamos os motivos da nossa ausência de proposta para o Pregão 0293:

Item 01: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4x4:

Valor mínimo atualizado>>>>>R\$ 152.480,00 PRAZO MINIMO DE ENTREGA: 120 DIAS

Item 02: CAMINHÃO DIESEL CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG Não dispomos deste veículo.

Item 03: VEICULO PARA TRANSPORTE CARGAS SECAS:

Valor mínimo atualizado>>>>>R\$ 182.190,00 PRAZO MINIMO DE ENTREGA: 120 dias.

Os prazos de entregas tem que ser dilatados em função das dificuldades de produção por falta de matéria prima".

Estaremos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Donizete Lima, Pregoeiro

EXAURIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0293/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0632/2020
OBJETO: Aquisição de Veículos Automotivos.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0293/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro (doc. 4740176) que declarou o procedimento deserto. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 762, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0321/2019 - 19.008.112272/2019-28, cujo objeto é prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.017627/2020-47;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Taciana Matzkeit da Silva Valotto, matrícula nº 12.985-2, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-089/2020.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica PELLOSO & ROSSI MEDICINA S.S. LTDA – CNPJ/MF nº 24.740.113/0001-91.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

SEI 43.011255/2020-53

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br